



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1632/2021
Data: 21/06/2021 - Horário: 14:32
Legislativo - EM 19/2021

Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Os vereadores infra-assinados, **Eduardo Dala Costa - MDB**, **Januário Koslinski - PSDB**, **Marcos Junior Marini - Podemos**, **Maria Cristina de O. R. Hamera - PV**, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças, emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2021**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do art. 39, do Projeto de Lei nº 88/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, nas medidas das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

....."

Justificativa:

Em análise ao PL 88/2021, especificamente no Art. 39, o percentual de verba livre do orçamento para utilização do Executivo Municipal, no exercício de 2022, é de 30% (trinta por cento), correspondendo a um montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Se levado em consideração que todos os possíveis gastos previstos já estão elencados no PPA e na LDO do Município, observamos que o percentual ideal e necessário à disposição do Executivo seria de 10% (dez por cento), representando assim, um montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerado um valor razoável para utilização exclusiva do Prefeito Municipal.

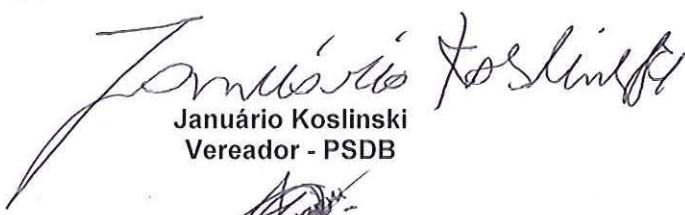
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 21 de junho de 2021.


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues
Hamera
Vereadora - PV


Eduardo Dala Costa
Vereador - MDB

EM BRANCO

Marcos Junior Marini
Vereador - Podemos


Januário Koslinski
Vereador - PSDB


Romulo Faggion
Vereador - PSL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

